



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 328/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, e eu **VALDIR HIDALGO MARTINEZ**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o exercício financeiro de **2008**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 6.900,000,00 (seis milhões e novecentos mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal do Município está fixado em R\$- 5.293.900,00 (Cinco milhões e duzentos e noventa e três mil e novecentos reais);

O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$- 1.606.100,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e cem reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	707.000,00
1300 – Receita Patrimonial	84.250,00
1400 – Receita Agropecuária	15.000,00
1600 – Receita de Serviços	160.000,00
1700 – Transferências Correntes	6.802.400,00
1900 – Outras Receitas Correntes	<u>231.250,00</u>
Total das Receitas Correntes Bruta	7.999.900,00

Receitas de Capital

2100 – Operações de Créditos	300,00
2200 – Alienação de Bens	0,00
2400 – Transferências de Capital	<u>0,00</u>
Total das Receitas de Capital	300,00

(–) Dedução para a Formação do FUNDEF	<u>1.100.200,00</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.900.000,00

FASPEN

Receitas Correntes

1200 – Receita de Contribuições	148.000,00
1300 – Receita Patrimonial	<u>30.000,00</u>
1900 – Outras Receitas correntes	<u>1.000,00</u>
7200 – Receita de Contribuições Intraorçamentária	<u>71.000,00</u>
TOTAL DO FASPEN	250.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) – Orçamento Fiscal

01.01 – Poder Legislativo	320.000,00
02.01 – Governo Municipal	200.000,00
03.01 – Departamento Administrativo	1.230.600,00
03.02 – Departamento de Finanças	542.200,00
03.03 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	1.024.600,00
03.04 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	949.300,00
03.05 – Departamento do FUNDEF	247.500,00
03.08 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	679.700,00
99.99 – Reserva de Contingência	<u>100.000,00</u>
TOTAL	<u>5.293.900,00</u>

b) – Orçamento da Seguridade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

03.06 – Departamento de Saúde	1.340.200,00
03.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.100,00
03.09 – Departamento de Assistência Social	185.700,00
03.10 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	74.100,00
TOTAL	1.606.100,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 6.900.000,00

Orçamento da Seguridade Social

11.11 – FASPEN	250.000,00
TOTAL DO FASPEN	250.000,00

POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	320.000,00
04 – Administração	1.590.800,00
06 – Segurança Pública	100.000,00
12 – Educação	1.145.600,00
13 – Cultura	51.000,00
15 – Urbanismo	591.610,00
20 – Agricultura	679.700,00
26 – Transporte	432.990,00
27 – Desporto e Lazer	200,00
28 – Encargos Especiais	282.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	5.293.900,00

b) Orçamento Seguridade Social

08 – Assistência Social	265.900,00
10 – Saúde	1.340.200,00
TOTAL	1.606.100,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 6.900.000,00

FASPEN

Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social	250.000,00
TOTAL	250.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.898.400,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.500.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	564.390,00
5 – Inversões Financeiras	300,00
6 – Amortização da Dívida	175.000,00
9 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	5.293.900,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

1 – Pessoal e Encargos Sociais	575.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	927.500,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	103.100,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
TOTAL	1.606.100,00

FASPEN

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	131.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	75.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	20.000,00
9 – Reserva de Contingência	24.000,00
TOTAL DO FASPEN	250.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2008, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Para fins de consolidação das Contas Públicas de conformidade com a CF, LRF, e normas adotadas pelo STN, o Legislativo deverá encaminhar até o 10º dia do mês subsequente, por meio eletrônico compatível com o utilizado pelo executivo municipal, as movimentações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, para consolidação, publicação e encaminhamento ao SIM-AM, SIM-LRF, STN e SIOPS.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008.

Esperança Nova, 17 (dezessete) de dezembro de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal